



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 709 / 2025

**Ementa:** Indica ao Chefe do Poder Executivo que, através do setor competente, em caráter urgente e impositivo, adote todas as providências necessárias, diretamente ou em cooperação com o Governo do Estado de São Paulo e o Centro Paula Souza, para que sejam implantadas condições adequadas de acessibilidade na Escola Técnica Estadual – ETEC localizada neste Município. A unidade escolar, embora de responsabilidade estadual, encontra-se em funcionamento sem atender às normas básicas de acessibilidade, impedindo que alunos cadeirantes tenham igualdade de acesso e permanência, o que configura grave violação de direitos fundamentais.

Senhor Presidente,

**INDICO**, após cumprida as formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que através do setor competente, em caráter urgente e impositivo, adote todas as providências necessárias, diretamente ou em cooperação com o Governo do Estado de São Paulo e o Centro Paula Souza, para que sejam implantadas condições adequadas de acessibilidade na Escola Técnica Estadual – ETEC localizada neste Município. A unidade escolar, embora de responsabilidade estadual, encontra-se em funcionamento sem atender às normas básicas de acessibilidade, impedindo que alunos cadeirantes tenham igualdade de acesso e permanência, o que configura grave violação de direitos fundamentais.

### **JUSTIFICATIVA:**

A acessibilidade é direito assegurado pela Constituição Federal, pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto Federal nº 6.949/2009), pela Lei Federal nº 10.098/2000, pelo Decreto nº 5.296/2004 e, especialmente, pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), que em seu artigo 57 impõe que as edificações existentes sejam adaptadas para garantir acessibilidade plena.



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

No âmbito estadual, a Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e a Deliberação CEE nº 149/2016 determinam a eliminação das barreiras arquitetônicas e pedagógicas em todas as escolas da rede, incluindo as ETECs, garantindo condições de acesso e permanência em igualdade de oportunidades.

No caso concreto, a inexistência de rampas, plataformas ou elevadores, sanitários adaptados e sinalizações adequadas na ETEC impede que estudantes com deficiência exerçam plenamente seu direito à educação, afrontando diretamente os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade.

Por essa razão, a medida deve ser tratada como prioridade absoluta, sob pena de comunicação ao Ministério Público, para assegurar o cumprimento da legislação vigente e a proteção integral das pessoas com deficiência.

Diante do exposto, indico ao Poder Executivo que:

1. Realize vistoria imediata na unidade escolar para identificar todas as barreiras arquitetônicas e de mobilidade;
2. Implemente, com urgência, as adaptações necessárias, tais como rampas, plataformas/elevadores, sanitários acessíveis, sinalização tátil e visual, corrimãos e vagas reservadas;
3. Estabeleça convênio ou cooperação técnica com o Governo do Estado de São Paulo/Centro Paula Souza para custeio e execução das obras;
4. Inclua em orçamento próprio (PPA/LDO/LOA) dotação destinada à manutenção permanente das condições de acessibilidade.

São Pedro, 30 de setembro de 2025.

*Juliana Galante Nogueira*  
**JU GALANTE**  
**VEREADORA - PSD**

Câmara Municipal de São F

Indicação Nº 709/2025

Data: 30/09/2025 Hora: 16:15

Autor: Juliana Galante Nogueira

Assunto: Indico ao Chefe do Poder

Executivo que, através do setor

competente, em caráter urgente e

impositivo, adote todas as providências